

RELATÓRIO ANUAL 2022

Mais inteligente. Mais completo. Mais inovador.

1ª Emissão de Debêntures

RIO + SANEAMENTO BL3 SA



Rio de Janeiro, Abril de 2023

Senhores Debenturistas
RIO + SANEAMENTO BL3 SA
Comissão de Valores Mobiliários
B3
ANBIMA

Prezados Senhores,

Na qualidade de Agente Fiduciário da 1ª Emissão de Debêntures da RIO + SANEAMENTO BL3 SA apresentamos a V.Sas. o relatório anual sobre a referida emissão, atendendo o disposto na Resolução Comissão de Valores Mobiliários nº 17/2021, na alínea "b" do parágrafo 1º do artigo 68 da Lei 6.404/76 e na escritura de emissão.

A apreciação sobre a situação da empresa foi realizada com base nas informações fornecidas pela Emissora, demonstrativos contábeis e controles internos deste Agente Fiduciário.

Informamos, também, que este relatório encontra-se à disposição dos debenturistas na sede da companhia emissora, na Simplific Pavarini DTVM, e na instituição que liderou a colocação das Debêntures.

A versão eletrônica deste relatório foi enviada à companhia emissora, estando também disponível em nosso website www.simplificpavarini.com.br.

Atenciosamente,

Simplific Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.
Agente Fiduciário

EMISSORA

RIO + SANEAMENTO BL3 SA, localizada na , , . Inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Economia ("CNPJ/ME") sob o nº 42.292.007/0001-74.

OBJETO SOCIAL

3.1. Objeto Social da Emissora

3.1.1. A Emissora tem por objeto social a participação em outros empreendimentos e sociedades, como sócia ou acionista.

CARACTERÍSTICAS DAS DEBÊNTURES

Código CETIP / Código ISIN	SABP11/BRSABPDBS005
Instrução CVM	ICVM 476
Coordenador Líder	ITAU BBA
Banco Liquidante	Itaú Unibanco S.A.
Banco Escriurador	Itaú Unibanco S.A.
Status da Emissão	ATIVA
Título	Debêntures
Emissão / Séries	1/UNICA
Valor Total da Emissão	2.000.000.000,00
Valor Nominal	1.000,00
Quantidade de Títulos	2.000.000
Forma	NOMINATIVA E ESCRITURAL
Espécie	GARANTIA REAL COM GARANTIA ADICIONAL FIDEJUSSÓRIA
Data de Emissão	11/03/2022
Data de Vencimento	11/02/2025
Forma de Subscrição e Integralização e Preço de Integralização	4.11. Preço de Subscrição e Forma de Integralização: As Debêntures serão subscritas e integralizadas à vista, em moeda corrente nacional, no ato da subscrição, durante o prazo de distribuição das Debêntures, na forma dos artigos 7º-A e 8º da Instrução CVM 476, de acordo com as normas de liquidação aplicáveis à B3, pelo seu: (i) Valor Nominal Unitário na Data de Início da Rentabilidade; ou (ii) pelo seu Valor Nominal Unitário, acrescido de Remuneração, calculada de forma pro rata temporis, desde a Data de Início da Rentabilidade até a data da sua efetiva subscrição e integralização, caso sejam subscritas e integralizadas após a Data de Início da Rentabilidade, conforme o caso. As Debêntures poderão ser colocadas com ágio ou deságio, a ser definido, se for o caso, no ato de subscrição das Debêntures e desde que referido ágio ou deságio seja aplicado à totalidade das Debêntures em cada data de integralização das Debêntures.
Remuneração	DI+ 2,88% a.a.
Data de Integralização	21/03/2022
Repactuação	Repactuação: As Debêntures não serão objeto de repactuação programada.

DESTINAÇÃO DOS RECURSOS

Destinação dos Recursos

3.2.1. Os recursos líquidos captados pela Emissora por meio da Emissão serão utilizados exclusivamente para o

pagamento de outorga fixa e realização de investimentos necessários requeridos pelo contrato de concessão a ser celebrado pela Emissora junto ao Estado do Rio de Janeiro (“Poder Concedente”), em decorrência da adjudicação objeto da licitação promovida pela Companhia Estadual de Águas e Esgoto do Rio de Janeiro, nos moldes do Edital de Concorrência Internacional sob nº 01/2021 - Processo SEI nº 150001/008936/2021 (“Contrato de Concessão”).

3.2.2. Para os fins do disposto na Cláusula 3.2.1 acima, entende-se por “recursos líquidos” os recursos captados pela Emissora, por meio da integralização das Debêntures, excluídos os custos incorridos para pagamento das despesas decorrentes da Emissão e da Oferta Restrita.

3.2.3. A Emissora deverá enviar ao Agente Fiduciário, anualmente, até 31 de março de cada ano, até comprovada a destinação da totalidade dos recursos decorrentes das Debêntures, declaração em papel timbrado da emissora e assinada por seus representantes legais, atestando a destinação dos recursos da emissão nos termos desta cláusula, especificando os investimentos realizados e respectivos valores, durante o exercício social do ano anterior, observado que a primeira declaração nos termos desta cláusula deverá ser apresentada pela Emissora até o dia 31 de março de 2023.

3.2.4. O Agente Fiduciário deverá tratar todas e quaisquer informações recebidas nos termos desta Cláusula em caráter sigiloso, com o fim exclusivo de verificar o cumprimento da destinação de recursos aqui estabelecida.

COMPROVAÇÃO DA DESTINAÇÃO DOS RECURSOS

A Simplific Pavarini, na qualidade de Agente Fiduciário e, com base nos documentos recebidos e analisados, declara que foi possível constatar a efetiva utilização dos recursos captados com a Emissão para as respectivas finalidades determinadas nos termos dos documentos da Emissão.

[Saiba mais.](#)

POSIÇÃO DAS DEBÊNTURES

Custódia	Data	Emitidas	Adquiridas	Resgatadas	Canceladas	Vencidas	Convertidas	Circulação
B3	11/03/2022	2.000.000	0	0	0	0	0	0
B3	31/12/2022	0	0	0	0	0	0	2.000.000

GARANTIA

Garantia Fidejussória

3.3.1. Para assegurar o fiel, pontual e integral pagamento das obrigações principais e acessórias assumidas pela Emissora nesta Escritura de Emissão, as Fiadoras prestam, neste ato, em caráter irrevogável e irretratável, em favor dos Debenturistas, representados pelo Agente Fiduciário e independentemente de quaisquer outras garantias que o Debenturista tenha recebido ou venha a receber, garantia fidejussória, na forma de fiança, de forma não solidária entre si e proporcional à participação acionária da cada Fiadora no capital social da Emissora na Data de Emissão, conforme indicadas na tabela abaixo (“Proporção das Participações”), nos termos dos artigos 829 e 830 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, conforme alterada (“Código Civil”), obrigando-se, bem como a seus respectivos sucessores, a qualquer título, como fiadoras e principais pagadoras, solidariamente responsáveis com a Emissora ao cumprimento de todas e quaisquer obrigações, principais ou acessórias, presentes e futuras, da Emissora previstas nesta Escritura de Emissão (“Fiança”), incluindo, mas não se limitando ao: (i) o Valor Nominal Unitário das Debêntures (conforme definido abaixo), acrescido da Remuneração e dos Encargos Moratórios (conforme definidos abaixo), incluindo valores relativos ao Resgate Antecipado Obrigatório Total, à Amortização Extraordinária Obrigatória, ao Resgate Antecipado Facultativo Total e Oferta de Resgate Antecipado Total (conforme definidos abaixo) e dos demais encargos e obrigações relativos aos Documentos da Emissão, conforme aplicável, quando devidos, seja nas respectivas datas de vencimento ou em virtude do vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures, calculados nos termos desta Escritura de Emissão e/ou previstos nos demais documentos da Emissão e da Oferta Restrita, bem como (ii) todos os acessórios ao principal, inclusive honorários do Agente Fiduciário e as despesas comprovadamente incorridas pelo Agente Fiduciário ou pelos Debenturistas, inclusive, em decorrência de processos, procedimentos e/ou outras medidas judiciais ou extrajudiciais necessárias à salvaguarda de seus direitos e prerrogativas decorrentes desta Escritura de Emissão e demais documentos da Oferta Restrita, e suas posteriores alterações e verbas indenizatórias, quando houver, incluindo ainda eventuais penalidades, custas, honorários advocatícios, depósitos, taxas judiciárias nas ações judiciais, honorários arbitrados em juízo, comissões e demais encargos contratuais e legais previstos, conforme venham a ser prorrogados, alterados e/ou aditados de tempos em tempos, até o integral cumprimento de todas obrigações constantes nesta Escritura de Emissão e nos demais documentos da Oferta Restrita (“Obrigações Garantidas”), nos termos do artigo 822 do Código Civil, e renunciando expressamente aos benefícios previstos nos termos dos artigos 333, parágrafo único, 364, 366, 368, 824, 827, 834, 835, 837, 838 e 839 do Código Civil e artigos 130, inciso II, e 794 da Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015, conforme alterada (“Código de Processo Civil”).

3.3.2. A presente Fiança entrará em vigor na Data de Emissão (conforme definido abaixo) e permanecerá válida em todos os seus termos até a data do integral pagamento, pela Emissora e/ou pelas Fiadoras, de suas obrigações principais e acessórias nos termos da presente Escritura de Emissão, incluindo todas as Obrigações Garantidas.

3.3.3. Fica desde já certo e ajustado que a inobservância, pelo Agente Fiduciário, dos prazos para execução da Fiança em favor dos Debenturistas não ensejará, sob hipótese nenhuma, perda de qualquer direito ou faculdade aqui previsto, podendo a Fiança, ser excutida e exigida pelo Agente Fiduciário, judicial ou extrajudicialmente, quantas vezes forem necessárias até a integral liquidação das Obrigações Garantidas, respeitada a Proporção da Participação de cada uma das Fiadoras, devendo o Agente Fiduciário, para tanto, notificar imediatamente a Emissora e as Fiadoras.

3.3.4. Para os fins do disposto no artigo 835 do Código Civil, as Fiadoras, neste ato, declaram ter lido e concordam, em sua integridade, com o disposto nesta Escritura de Emissão, estando cientes dos termos e

condições da Fiança prestada e das Debêntures, declarando-se solidariamente responsáveis com a Emissora, limitada às suas respectivas Proporção da Participação de cada uma das Fiadoras no capital social da Emissora, pelo pagamento das Obrigações Garantidas até que as Debêntures tenham sido totalmente liquidadas e/ou resgatadas, ainda que tal liquidação venha a ocorrer após a Data de Vencimento.

3.3.5. As Fiadoras, desde já, concordam e se obrigam a, (i) somente após a integral quitação das Obrigações Garantidas, exigir e/ou demandar a Emissora em decorrência de qualquer valor que tiver honrado nos termos das Obrigações Garantidas, observado o disposto na Cláusula 3.3.7.1 abaixo; e (ii) caso receba qualquer valor da Emissora em decorrência de qualquer valor que tiver honrado nos termos das Obrigações Garantidas antes da integral quitação das Obrigações Garantidas, repassar, no prazo de 2 (dois) Dias Úteis contado da data de seu recebimento, tal valor aos Debenturistas.

3.3.6. Os pagamentos que vierem a ser realizados por qualquer das Fiadoras com relação às Debêntures serão realizados livres e líquidos, sem a dedução de quaisquer tributos, impostos, taxas, contribuições de qualquer natureza, encargos ou retenções, presentes ou futuros, bem como de quaisquer juros, multas ou demais exigibilidades fiscais, de modo que os Debenturistas recebam das Fiadoras, conforme o caso, os valores que lhes seriam entregues caso esses pagamentos tivessem sido realizados pela Emissora, não cabendo às Fiadoras realizar qualquer dedução que não seria realizada pela Emissora caso a Emissora tivesse realizado o respectivo pagamento.

3.3.7. Mediante a excussão da Fiança objeto deste item, as Fiadoras sub-rogar-se-ão nos direitos dos Debenturistas perante a Emissora, conforme aplicável, até o limite da parcela da dívida efetivamente honrada pela respectiva Fiadora, observado que as Fiadoras somente poderão exigir e/ou demandar a Emissora em decorrência de qualquer valor que tiver honrado nos termos das Obrigações Garantidas após a integral liquidação das Obrigações Garantidas.

3.3.7.1. Na hipótese de excussão da Alienação Fiduciária de Ações, a renúncia das Fiadoras ao direito de sub-rogação será permanente, irrevogável e irretroatável, de modo que as Fiadoras não poderão reaver da Emissora, dos Debenturistas ou dos adquirentes das ações de emissão da Emissora, quaisquer valores pagos à título da honra da Fiança e das Obrigações Garantidas, desde que, no âmbito da avaliação da Emissora a ser realizada no procedimento de excussão da Alienação Fiduciária de Ações, conforme os termos do Contrato de Alienação Fiduciária de Ações, seja considerado o impacto dos valores pagos pelas Fiadoras no âmbito das Fianças sobre o saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures, acrescido da respectiva Remuneração e eventuais Encargos Moratórios.

3.3.8. As Obrigações Garantidas serão pagas pelas Fiadoras no prazo máximo de 2 (dois) Dias Úteis contados (i) da decretação de vencimento antecipado das Debêntures; (ii) da Data de Vencimento; ou (iii) da notificação do Agente Fiduciário nesse sentido, nos termos desta Escritura de Emissão, o que ocorrer primeiro, sem prejuízo da incidência dos Encargos Moratórios desde o inadimplemento da Emissora, nos termos desta Escritura de Emissão.

3.3.9. Nenhuma objeção ou oposição da Emissora poderá ser admitida ou invocada pelas Fiadoras com o objetivo de escusar-se do cumprimento de suas obrigações perante os Debenturistas, desde que tais obrigações estejam em conformidade aos termos da presente Escritura de Emissão, conforme venha a ser aditada de tempos em tempos.

3.3.10. Fica facultado às Fiadoras efetuar pagamento de obrigação inadimplida pela Emissora, inclusive, durante eventual prazo de cura estabelecido nesta Escritura de Emissão, hipótese em que o inadimplemento da Emissora será sanado pelas Fiadoras.

3.3.11. Os pagamentos previstos nesta Cláusula deverão ser realizados fora do âmbito da B3 e de acordo com instruções recebidas do Agente Fiduciário.

3.3.12. Não será considerada moratória concedida à Emissora, nem respectiva exoneração das Fiadoras nos termos previstos no inciso I do artigo 838 do Código Civil, a dilação de prazo para o cumprimento das

obrigações assumidas pela Emissora, obtida mediante aprovação dos Debenturistas, representados pelo Agente Fiduciário, nos termos desta Escritura de Emissão.

3.3.13. A Fiança obriga as Fiadoras e seus sucessores, a qualquer título, até a integral liquidação das Debêntures. As Fiadoras não poderão transferir as obrigações decorrentes da Fiança ora prestada.

3.3.14. A Fiança de que trata este item foi devidamente consentida de boa-fé pelas Fiadoras, nos termos da legislação aplicável.

Garantias Reais

Para assegurar o fiel, pontual e integral pagamento das Obrigações Garantidas, serão constituídas, em favor dos Debenturistas, as seguintes garantias reais:

(i) alienação fiduciária de 100% (cem por cento) das ações representativas da totalidade do capital social da Emissora, detidas pela Acionista Garantidora, quer existentes ou futuras, todos os frutos, rendimentos e vantagens que forem a elas atribuídos, a qualquer título, inclusive lucros, dividendos, juros sobre o capital próprio e todos os demais valores que de qualquer outra forma vierem a ser distribuídos pela Emissora, bem como quaisquer bens em que as ações oneradas sejam convertidas (inclusive quaisquer certificados de depósitos ou valores mobiliários), todas as ações que porventura, a partir desta data, sejam atribuídas à Acionista Garantidora, ou seus eventuais sucessores legais ou qualquer novo acionista por meio de subscrição, por força de desmembramentos, grupamentos ou exercício de direito de preferência das ações oneradas, distribuição de bonificações, conversão de debêntures de emissão da Emissora e de titularidade da Acionista Garantidora, todas as ações, valores mobiliários e demais direitos que porventura, a partir desta data, venham a substituir as ações oneradas, em razão de cancelamento das mesmas, incorporação, fusão, cisão ou qualquer outra forma de reorganização societária envolvendo a Emissora, nos termos a serem previstos no “Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Ações” a ser celebrado entre a Acionista Garantidora e o Agente Fiduciário, com a interveniência da Emissora (“Alienação Fiduciária de Ações” e “Contrato de Alienação Fiduciária de Ações”, respectivamente);

(ii) cessão fiduciária sobre (a) a totalidade da efetiva receita líquida de exploração auferida pela Emissora em virtude da concessão de sua titularidade que será objeto do Contrato de Concessão (“Concessão”), presente e futura, incluindo todos os direitos, acréscimos ou valores relacionados, seja a que título for, inclusive a título de multa, juros, indenizações e demais encargos, observado o disposto no artigo 28 da Lei nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, conforme alterada; (b) todos os demais direitos creditórios emergentes do Contrato de Concessão; (c) todos os direitos, atuais ou futuros, detidos e a serem detidos pela Emissora contra o banco depositário das Contas Vinculadas (conforme definido abaixo) (“Banco Centralizador”) como resultado dos valores depositados em contas correntes de titularidade da Emissora (“Contas Vinculadas”), e seus frutos e rendimentos, incluindo os investimentos permitidos nos termos do Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios (conforme abaixo definido), bem como a todos e quaisquer montantes nelas depositados a qualquer tempo, inclusive enquanto em trânsito ou em processo de compensação bancária; e (d) todos e quaisquer outros direitos creditórios de titularidade da Emissora previstos nos termos do “Instrumento Particular de Cessão Fiduciária de Recebíveis, Contas Garantidas e Direitos Emergentes da Concessão e Outras Avenças” a ser celebrado entre a Emissora e o Agente Fiduciário (“Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios” e “Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios”, respectivamente); e

(iii) cessão fiduciária sobre (a) a totalidade dos direitos creditórios de titularidade da Vias decorrentes do Boletim de Subscrição da Vias (conforme definido abaixo); e (b) a totalidade dos direitos creditórios futuros decorrentes da Conta Vinculada Aumento de Capital Vias (conforme definido no Contrato de Cessão Fiduciária de Aumento de Capital), nos termos do “Instrumento Particular de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios e Outras Avenças” a ser celebrado entre a Vias e o Agente Fiduciário (“Cessão Fiduciária de Aumento de Capital” e “Contrato de Cessão Fiduciária de Aumento de Capital”; sendo a Cessão Fiduciária de Aumento de Capital, quando referida em conjunto com a Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios e a Alienação Fiduciária de Ações,

as “Garantias Reais”; e, as Garantias Reais, quando referidas em conjunto com a Fiança, as “Garantias”; e, ainda, sendo o Contrato de Cessão Fiduciária de Aumento de Capital, quando referido em conjunto com o Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios e o Contrato de Alienação Fiduciária de Ações, os “Contratos de Garantia”)

3.4.1.1. As Garantias Reais serão constituídas em caráter irrevogável e irretroatável, vigendo até o cumprimento integral das Obrigações Garantidas, nos termos previstos nesta Escritura de Emissão e nos Contratos de Garantia.

3.4.1.2. Observado o disposto nesta Escritura de Emissão e nos Contratos de Garantia, o Agente Fiduciário, na qualidade de representante dos Debenturistas, poderá executar e exercer seus direitos sobre as Garantias simultaneamente ou em qualquer ordem, sem que com isso prejudique qualquer direito ou possibilidade de exercê-lo no futuro, até o cumprimento integral das Obrigações Garantidas.

3.4.1.3. A descrição completa das Garantias Reais consta dos respectivos Contratos de Garantia.

3.4.2. Sem prejuízo do previsto acima e no disposto na Cláusula 5.2 abaixo, na hipótese de contratação pela Emissora, a partir de 12 de março de 2023, inclusive, de (i) quaisquer emissões de títulos de dívida no mercado de capitais local ou internacional; ou (ii) empréstimos e financiamentos bancários, em todos os casos dos itens “i” e “ii”, com prazo de vencimento superior a 5 (cinco) anos (sendo os itens “i” e “ii” acima, quando referidos em conjunto, um “Financiamento de Longo Prazo”), a Emissora poderá notificar o Agente Fiduciário solicitando (a) a liberação integral das Garantias Reais, caso o montante esperado como 1º (primeiro) ou único desembolso do Financiamento de Longo Prazo seja suficiente para realização de Resgate Antecipado Obrigatório Total (“Liberação das Garantias Reais”); ou (b) o compartilhamento das Garantias Reais com o(s) respectivo(s) credor(es) do Financiamento de Longo Prazo, caso o montante esperado como 1º (primeiro) ou único desembolso do Financiamento de Longo Prazo não seja suficiente para realização de Resgate Antecipado Obrigatório Total (“Compartilhamento das Garantias Reais”).

3.4.3. Será requisito para Liberação das Garantias Reais: (i) o recebimento, pelo Agente Fiduciário, do instrumento que formaliza o Financiamento de Longo Prazo em volume igual ou superior ao montante suficiente para realização do Resgate Antecipado Obrigatório Total, devidamente assinado pelas partes; e (ii) evidência do cumprimento de todas as condições precedentes para desembolso do Financiamento de Longo Prazo em questão, em montante suficiente para a realização do Resgate Antecipado Obrigatório Total, exceto com relação às condições precedentes referentes à constituição das respectivas garantias reais no âmbito do Financiamento de Longo Prazo, sendo certo que a Liberação das Garantias Reais não necessitará de deliberação pelos Debenturistas, em sede de Assembleia Geral de Debenturistas.

3.4.4. Será requisito para o Compartilhamento das Garantias Reais: (i) o recebimento, pelo Agente Fiduciário, do instrumento que formaliza o Financiamento de Longo Prazo devidamente assinado pelas partes, que tenha sido contratado junto ao Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES, ao Inter-American Development Bank, ao Inter-American Investment Corporation, International Finance Corporation, à Caixa Econômica Federal (ou qualquer outra instituição financeira repassadora de financiamentos da linha “Saneamento para Todos” e/ou qualquer outro banco de fomento ou agência multilateral nacional ou internacional; e/ou (ii) o recebimento, pelo Agente Fiduciário, de evidência de contratação do Financiamento de Longo Prazo, em termos satisfatórios aos Debenturistas, conforme deliberado em Assembleia Geral de Debenturistas para esse fim, caso o Financiamento de Longo Prazo decorra de uma emissão de debêntures, pela Emissora, nos termos da Lei nº 12.431, de 24 de junho de 2011, conforme alterada, ou de financiamentos junto a instituições diferentes das listadas no item “(i)” acima; (iii) celebração de acordo entre credores com o(s) credor(es) do Financiamento de Longo Prazo, para compartilhamento das Garantias Reais, sem ordem de preferência de recebimento no caso de excussão das Garantias Reais, na proporção do respectivo saldo devedor de cada credor, em termos satisfatórios aos Debenturistas, conforme deliberado em Assembleia Geral de Debenturistas para esse fim, de acordo com o padrão usualmente adotado para esse tipo de operação (“Acordo de Credores”); e (iv) aditamento aos Contratos de Garantia para inclusão do(s) novo(s) credor(es), em termos satisfatórios aos Debenturistas, de acordo com o padrão usualmente adotado para esse tipo de

operação, observado o disposto na Cláusula 3.4.4.1 abaixo.

3.4.4.1. Para fins de atendimento aos requisitos previstos na Cláusula 3.4.4. acima, os Debenturistas, representados pelo Agente Fiduciário, obrigam-se a agir de boa-fé na negociação do Acordo de Credores e dos aditamentos aos Contratos de Garantia, cooperando com os demais credores, observando termos e condições usualmente adotados no mercado de capitais brasileiro para esse tipo de operação.

3.4.5. A Emissora e as Fiadoras outorgam procuração ao Agente Fiduciário, na forma dos anexos a serem indicado em cada Contrato de Garantia, com poderes para o Agente Fiduciário, na qualidade de representante dos Debenturistas, exclusivamente no caso de Liberação das Garantias Reais, praticar todos os atos necessários para assegurar a manutenção da validade e eficácia das Garantias Reais, após 20 (vinte) Dias Úteis contados da data em que sejam formalizados os documentos da Liberação das Garantias Reais, caso não ocorra o Resgate Antecipado Obrigatório Total das Debêntures.

ALIENACAO FIDUCIARIA DE ACOES (SAAB BRIDGE BLOCO 3)

Formalização	Estado	Cidade	Data	Visualizar
Livro de Ações	RIO DE JANEIRO	RIO DE JANEIRO	05/08/2021	Visualizar

AMORTIZAÇÃO

Amortização do Valor Nominal Unitário das Debêntures: O Valor Nominal Unitário das Debêntures será amortizado em 1 (uma) parcela única, na Data de Vencimento, ou na data da liquidação antecipada das Debêntures resultante (i) do seu vencimento antecipado em razão da ocorrência de um dos Eventos de Inadimplemento; (ii) do Resgate Antecipado Obrigatório Total; (iii) do Resgate Antecipado Facultativo Total; ou (iv) da Oferta de Resgate Antecipado das Debêntures.

REMUNERAÇÃO

Pagamento da Remuneração: Sem prejuízo dos pagamentos em decorrência de eventual vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures, do Resgate Antecipado Facultativo Total, do Resgate Antecipado Obrigatório Total, da Oferta de Resgate Antecipado Total ou da Aquisição Facultativa com o consequente cancelamento das Debêntures, nos termos previstos nesta Escritura de Emissão, a Remuneração das Debêntures será paga semestralmente, sendo o primeiro pagamento devido em 11 de setembro de 2022, e os demais pagamentos devidos sempre no dia 11 dos meses de março e setembro de cada ano, até a Data de Vencimento (cada uma dessas datas, uma “Data de Pagamento da Remuneração”).

DATAS DE PAGAMENTO DA REMUNERAÇÃO
11 de setembro de 2022
11 de março de 2023
11 de setembro de 2023
11 de março de 2024
11 de setembro de 2024
Data de Vencimento das Debêntures

4.14.1. Farão jus aos pagamentos das Debêntures aqueles que sejam Debenturistas ao final do dia útil anterior a cada Data de Pagamento da Remuneração prevista na Escritura de Emissão.

RESGATE ANTECIPADO

CLÁUSULA V - RESGATE ANTECIPADO FACULTATIVO TOTAL, RESGATE ANTECIPADO OBRIGATÓRIO TOTAL, AMORTIZAÇÃO EXTRAORDINÁRIA OBRIGATÓRIA, AMORTIZAÇÃO EXTRAORDINÁRIA FACULTATIVA, OFERTA DE RESGATE ANTECIPADO TOTAL E AQUISIÇÃO FACULTATIVA

5.1. Resgate Antecipado Facultativo Total. A Emissora poderá, a partir de 12 de março de 2023, inclusive, realizar o resgate antecipado facultativo total das Debêntures (“Resgate Antecipado Facultativo Total”), sendo vedado o resgate antecipado facultativo parcial das Debêntures.

5.1.1. Por ocasião do Resgate Antecipado Facultativo Total, o valor devido pela Emissora será equivalente ao Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures, acrescido (i) da Remuneração das Debêntures, calculada pro rata temporis desde a Data de Início da Rentabilidade ou a Data de Pagamento da Remuneração anterior, conforme o caso, até a data do efetivo Resgate Antecipado Facultativo Total; (ii) de demais encargos devidos e não pagos até a data do Resgate Antecipado Facultativo Total; e (iii) de prêmio flat aplicável sobre o Valor Nominal Unitário ou o saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures

5.1.2. O Resgate Antecipado Facultativo Total das Debêntures somente poderá ser realizado mediante publicação de aviso aos Debenturistas nos termos desta Escritura de Emissão ou envio de comunicação individual aos Debenturistas, juntamente com comunicação para a B3 e o Agente Fiduciário, com 3 (três) Dias Úteis de antecedência à data em que se pretende realizar o efetivo Resgate Antecipado Facultativo Total, sendo que na referida comunicação deverá constar: (i) a data de realização do Resgate Antecipado Facultativo Total, que deverá ser um Dia Útil; (ii) a menção de que o valor correspondente ao pagamento será o Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures acrescido da Remuneração das Debêntures e do prêmio calculados conforme previsto na Cláusula 5.1.11 acima; e (iii) quaisquer outras informações necessárias à operacionalização do Resgate Antecipado Facultativo Total.

5.1.3. O Resgate Antecipado Facultativo Total das Debêntures custodiadas eletronicamente na B3 seguirá os procedimentos de liquidação de eventos adotados pela B3. Caso as Debêntures objeto do Resgate Antecipado Facultativo Total não estejam custodiadas eletronicamente na B3, o Resgate Antecipado Facultativo Total será realizado por meio do Escriturador.

5.1.4. As Debêntures objeto do Resgate Antecipado Facultativo Total, conforme previsto nesta Cláusula, serão obrigatoriamente canceladas.

DECLARAÇÃO DA EMISSORA



À

Simplific Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.
Rua Sete de Setembro, nº 99, 24º andar
Centro - Rio de Janeiro - RJ
CEP: 20.050-005

A/C: Carlos Alberto Bacha / Matheus Gomes Faria / Rinaldo Rabello Ferreira

DECLARAÇÃO

Prezados,

Vimos pela presente declarar que a **Rio+ Saneamento BL 3 S.A.**, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 42.292.007/0001-74, com sede na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua Victor Civita, nº 66, 2º andar, Jacarepaguá, CEP 22.775-044, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social, está em dia com o cumprimento de todas as suas obrigações previstas na Escritura da 1ª emissão de debêntures, simples, não conversíveis em ações, da espécie com garantia real, com garantia fidejussória adicional, em série única, para distribuição Pública com esforços restritos de distribuição, da Rio+ Saneamento BL 3 S.A, celebrada em 10 de Março de 2022.

Atestamos ainda que: (I) permanecem válidas as disposições contidas na Escritura de Emissão, (II) a não ocorrência de qualquer Evento de Inadimplemento e inexistência de descumprimento de obrigações da Emissora e/ou das Fiadoras perante os Debenturistas, e (III) a veracidade e ausência de vícios no cálculo do Índice Financeiro.

Rio de Janeiro, 14 de março de 2023



Leonardo das Chagas Righetto
Diretor/Presidente



Pedro Paulo Lobo do Carmo Guedes
Diretor Financeiro



COVENANTS

CLÁUSULA

6.1.2 (xxvii) não observância, pela SAAB, do índice financeiro Dívida Líquida/EBITDA menor ou igual a 3,50 (três inteiros e cinquenta centésimos), o qual será apurado anualmente, com base nas demonstrações financeiras consolidadas da SAAB, calculado pela SAAB e verificado pelo Agente Fiduciário considerando o período de apuração referente aos 12 (doze) meses imediatamente anteriores (“Demonstrações Financeiras”), sendo a 1ª (primeira) apuração com base nas Demonstrações Financeiras referentes ao período findo em 31 de dezembro de 2022 (“Índice Financeiro”).

“Dívida Líquida” significa, com base na última demonstração financeira consolidada da SAAB: **(a)** o saldo devedor de principal e juros de empréstimos, financiamentos, debêntures e demais instrumentos de dívida de curto e longo prazo menos **(b)** o somatório de caixa e disponibilidades.

“EBITDA” significa, com base na última demonstração financeira consolidada da SAAB, referente ao resultado do período das Demonstrações Financeiras, o lucro ou o prejuízo líquido, antes da contribuição social e do imposto de renda, subtraindo-se as receitas e adicionando-se as despesas geradas pelos resultados financeiros, depreciação, amortização e resultado de equivalência patrimonial, excluindo receitas e despesas não recorrentes.

Data de Referência		Data de Apuração		Covenants	
30/12/2022		01/04/2023		Visualizar	
Descrição:	Covenants:	Apuração:	Comparação:	Limite:	Status:
-	FIADORA	2,05	<=	3,50	OK

*As demonstrações do cálculo dos covenants podem ser acessadas no link **Visualizar**

PAGAMENTOS PROGRAMADOS E EFETUADOS

Data do Evento	Data da Liquidação	Evento	Percentual/Taxa	Status	Valor Pago	Obs
12/09/2022	12/09/2022	Juros		Liquidado	R\$ 73,83856500	-
13/03/2023	13/03/2023	Juros		Liquidado	R\$ 80,63923399	-
11/09/2023	11/09/2023	Juros		Agendado	-	-
11/03/2024	11/03/2024	Juros		Agendado	-	-
11/09/2024	11/09/2024	Juros		Agendado	-	-
11/02/2025	11/02/2025	Juros		Agendado	-	-
11/02/2025	11/02/2025	Amortização Variável	100%	Agendado	-	-

RATING

Esta emissão não possui classificação de risco.

ASSEMBLEIAS DE DEBENTURISTAS

Não ocorreram assembleias de debenturistas no ano de 2022.

ADITAMENTOS

CESSAO FIDUCIARIA DE RECEBIVEIS CONTAS GARANTIDAS E DIREITOS EMERGENTES DA CONCESSAO E OUTRAS AVENCAS (CESSAO FIDUCIARIA BRIGDE SAAB VINCI CEDAE BLOCO III) - 2º ADITAMENTO Realizado em 29/09/2022

Formalização	Estado	Cidade	Data	Visualizar
Assinatura Eletrônica	RIO DE JANEIRO	RIO DE JANEIRO	29/09/2022	Visualizar
RTD	RIO DE JANEIRO		20/10/2022	Visualizar

PREÇOS UNITÁRIOS AO PAR - PU'S

Os valores disponíveis nos links abaixo refletem nossa interpretação da documentação da emissão, não implicando em aceitação de compromisso legal ou financeiro. Os PU's disponíveis nos links abaixo foram calculados ao par, isto é, na curva de atualização e remuneração estabelecida nos documentos da operação. Outros agentes do mercado financeiro poderão apresentar valores diferentes, dependendo da metodologia de cálculo aplicada. Em caso de dúvida de como os aqui apresentados foram apurados, solicitamos entrar em contato para maiores esclarecimentos com o spvalores@simplificpavarini.com.br.

Planilha

Planilha de PU de Série Única

Baixar

[Baixar](#)

VENCIMENTO ANTECIPADO

Com base nas informações fornecidas ao Agente Fiduciário nos termos do Instrumento Legal da Emissão, bem como aquelas informações que sejam de conhecimento do Agente Fiduciário, sem que este tenha realizado qualquer investigação independente, não foi verificada a ocorrência de qualquer evento mencionado no Instrumento Legal da Emissão que pudesse ensejar o vencimento antecipado da Emissão, observadas as deliberações das Assembleias Gerais.

EVENTOS SOCIETÁRIOS E ALTERAÇÕES ESTATUTÁRIAS

AGE Realizada em 17/02/2022 | [Visualizar](#)

AGE Realizada em 10/03/2022 | [Visualizar](#)

AGE Realizada em 15/03/2022 | [Visualizar](#)

AGE Realizada em 23/03/2022 | [Visualizar](#)

AGE Realizada em 28/04/2022 | [Visualizar](#)

AGE Realizada em 08/07/2022 | [Visualizar](#)

AGE Realizada em 21/12/2022 | [Visualizar](#)

AGE Realizada em 21/12/2022 | [Visualizar](#)

FATOS RELEVANTES

Não ocorreram Fatos Relevantes no ano de 2022.

RELATÓRIO DA ADMINISTRAÇÃO

(Fonte: CVM-DFP 31/12/2022)

O Relatório da Administração, na íntegra, pode ser acessado e impresso através do link: [Visualizar](#)

NOTAS EXPLICATIVAS

(Fonte: CVM-DFP 31/12/2022)

As Notas Explicativas, na íntegra, podem ser acessadas e impressas através do link: [Visualizar](#)

DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

(Fonte: CVM-DFP 31/12/2022)

CONTROLADORA

RIO+ SANEAMENTO BL3 S.A. - CONTROLADORA		
Balanco Patrimonial		
RUBRICAS SELECIONADAS	12-31-22	12-31-21
Ativo Circulante	656,315	0
Ativo Não Circulante	2,467,420	0
Ativo Realizável A Longo Prazo	0	0
Passivo Circulante	225,913	0
Empréstimos, Financiamentos	0	0
Debêntures	82,541	0
Passivo Não Circulante	2,451,935	0
Empréstimos, Financiamentos	0	0
Debêntures	1,983,980	0
Patrimônio Líquido	445,887	0
Demonstração do Resultado do Exercício		
RUBRICAS SELECIONADAS	12-31-22	12-31-21
Receita de Vendas Líquida	294,383	0
Lucro Bruto	52,674	0
Lucro antes dos Resultado Financeiro (Operacional)	-40,146	-3
Lucro antes dos Impostos	-81,572	-3
Lucro/prejuízo Do Exercício	-54,113	-3
Análise		
INDICADORES ECONÔMICO-FINANCEIROS	12-31-22	12-31-21
Liquidez Geral	0.25	0.00
Liquidez Corrente	2.91	0.00
Endividamento Total (Part. Cap. Terceiros)	6.01	0.00
Endividamento Oneroso	4.63	0.00
Margem Bruta	0.18	0.00
Margem Operacional	-0.14	0.00
Margem Líquida	-0.18	0.00
Retorno Sobre o PL (ROE)	-10.82%	-100.00%

PARECER DOS AUDITORES INDEPENDENTES

(Fonte: CVM-DFP 31/12/2022)



Centro Empresarial PB 370
Praia de Botafogo, 370
8º ao 10º andar - Botafogo
22250-040 - Rio de Janeiro - RJ - Brasil
Tel: +55 21 3263-7000
ey.com.br

Relatório do auditor independente sobre as demonstrações financeiras

Aos
Administradores e acionistas da
Rio+ Saneamentos BL3 S.A.
Rio de Janeiro - RJ

Opinião

Examinamos as demonstrações financeiras da Rio+ Saneamentos BL3 S.A. ("Companhia") que compreendem o balanço patrimonial em 31 de dezembro de 2022 e as respectivas demonstrações do resultado, do resultado abrangente, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo o resumo das principais políticas contábeis.

Em nossa opinião, as demonstrações financeiras acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira da Companhia em 31 de dezembro de 2022, o desempenho de suas operações e os seus fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil.

Base para opinião

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir, intitulada "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras". Somos independentes em relação à Companhia, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

Principal assunto de auditoria

Principal assunto de auditoria é aquele que, em nosso julgamento profissional, foi o mais significativo em nossa auditoria do exercício corrente. Esse assunto foi tratado no contexto de nossa auditoria das demonstrações financeiras como um todo e na formação de nossa opinião sobre essas demonstrações financeiras e, portanto, não expressamos uma opinião separada sobre esse assunto. Para o assunto abaixo, a descrição de como nossa auditoria tratou o assunto, incluindo quaisquer comentários sobre os resultados de nossos procedimentos, é apresentado no contexto das demonstrações financeiras tomadas em conjunto.

Nós cumprimos as responsabilidades descritas na seção intitulada "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras", incluindo aquelas em relação a esse principal assunto de auditoria. Dessa forma, nossa auditoria incluiu a condução de procedimentos planejados para responder a nossa avaliação de riscos de distorções significativas nas demonstrações financeiras. Os resultados de nossos procedimentos, incluindo aqueles executados para tratar o assunto abaixo, fornecem a base para nossa opinião de auditoria sobre as demonstrações financeiras da Companhia.



Capitalização de gastos nos ativos de contrato de concessão e intangível

Em 31 de dezembro de 2022, a Companhia mantinha registrado saldos de ativos de contrato de concessão e ativos intangíveis de concessão, divulgados nas notas explicativas 12 e 13, nos montantes de R\$ 49.323 mil e R\$ 2.381.460 mil, respectivamente, que, em conjunto, representam a infraestrutura da concessão e são reconhecidos com base nos investimentos realizados na aquisição, construção ou melhoria da infraestrutura correspondente ao contrato de concessão.

O contrato de concessão representa o direito de exploração da infraestrutura, em atendimento à Interpretação Técnica ICPC 01 (R1) - Contratos de Concessão, que prevê a obrigação de construir e/ou operar a infraestrutura (ativo intangível da concessão) para a prestação dos serviços públicos em nome do poder concedente, nas condições previstas em contrato. Os ativos de contrato referem-se aos ativos intangíveis de concessão ainda em construção que são transferidos para a rubrica ativo intangível quando entram em operação. Os ativos intangíveis de concessão são realizados através da cobrança de tarifa aos usuários dos serviços prestados. Os saldos de capitalização de gastos no ativo intangível no exercício findo em 31 de dezembro de 2022 perfazem o montante de R\$ 2.409.170 mil e as movimentações do ativo de contrato o montante de R\$ 49.323 mil. Os critérios de reconhecimento desses valores investidos na infraestrutura estão divulgados nas notas explicativas 3.4 e 3.5.

O monitoramento desse assunto foi considerado significativo para a nossa auditoria, tendo em vista o negócio em que a Companhia está inserida e a modelagem dos contratos de concessão junto ao poder concedente, requer que a Companhia efetue investimentos relevantes na infraestrutura de sua concessão, os quais são classificados como ativo de contrato e transferidos para a rubrica ativo intangível quando entram em operação. As capitalizações envolvem a utilização de premissas e um grau de julgamento elevado e, conseqüentemente, podem ser registradas por valores incorretos ou indevidamente capitalizados.

Como nossa auditoria conduziu o assunto

Nossos procedimentos de auditoria incluíram, dentre outros: (i) o entendimento do ambiente de controles internos relacionados aos investimentos com a concessão, incluindo os critérios para a determinação da classificação contábil entre custos capitalizados do ativo de contrato, ativo intangível e despesas de manutenção; (ii) avaliação dos critérios de classificação de gastos como ativo de contrato de concessão e intangível; (iii) com base em amostragem, para adições ocorridas no ativo de contrato de concessão e intangível no exercício findo em 31 de dezembro de 2022, consideramos a adequação da classificação dos valores dos investimentos entre ativo de contrato, ativo intangível e gastos com manutenção no resultado do exercício, bem como a natureza desses investimentos. Como resultado destes procedimentos identificamos ajuste de auditoria decorrente de capitalizações registradas por valores incorretos, sendo este ajuste registrado pela administração tendo em vista sua materialidade sobre as demonstrações financeiras tomadas em conjunto.

Baseados no resultado dos procedimentos de auditoria efetuados sobre a capitalização de gastos nos ativos de contrato de concessão e intangível, que está consistente com a avaliação da diretoria, consideramos que os critérios determinados pela diretoria da Companhia para definição e mensuração dos gastos elegíveis a capitalização ao ativo de contrato da concessão e intangível, assim como as respectivas divulgações nas notas explicativas 3.4, 3.5, 12 e 13, são aceitáveis no contexto das demonstrações financeiras tomadas em conjunto.



Outros assuntos

Demonstrações do valor adicionado

A demonstração do valor adicionado (DVA) referente ao exercício findo em 31 de dezembro de 2022, elaborada sob a responsabilidade da diretoria da Companhia, foi submetida a procedimentos de auditoria executados em conjunto com a auditoria das demonstrações financeiras da Companhia. Para a formação de nossa opinião, avaliamos se essa demonstração está conciliada com as demonstrações financeiras e registros contábeis, conforme aplicável, e se a sua forma e conteúdo está de acordo com os critérios definidos no Pronunciamento Técnico NBC TG 09 - Demonstração do Valor Adicionado. Em nossa opinião, essa demonstração do valor adicionado foi adequadamente elaborada, em todos os aspectos relevantes, segundo os critérios definidos nesse Pronunciamento Técnico e é consistente em relação às demonstrações financeiras tomadas em conjunto.

Outras informações que acompanham as demonstrações financeiras e o relatório do auditor

A diretoria da Companhia é responsável por essas outras informações que compreendem o Relatório da administração.

Nossa opinião sobre as demonstrações financeiras não abrange o Relatório da administração e não expressamos qualquer forma de conclusão de auditoria sobre esse relatório.

Em conexão com a auditoria das demonstrações financeiras, nossa responsabilidade é a de ler o Relatório da administração e, ao fazê-lo, considerar se esse relatório está, de forma relevante, inconsistente com as demonstrações financeiras ou com nosso conhecimento obtido na auditoria ou, de outra forma, aparenta estar distorcido de forma relevante. Se, com base no trabalho realizado, concluirmos que há distorção relevante no Relatório da administração, somos requeridos a comunicar esse fato. Não temos nada a relatar a este respeito.

Responsabilidades da diretoria e da governança pelas demonstrações financeiras

A diretoria é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações financeiras de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações financeiras livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações financeiras, a diretoria é responsável pela avaliação da capacidade de a Companhia continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações financeiras, a não ser que a diretoria pretenda liquidar a Companhia ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

Os responsáveis pela governança da Companhia são aqueles com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações financeiras.



Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações financeiras, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detecta as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações financeiras.

Como parte da auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

- Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações financeiras, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtivemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais.
- Obtivemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas, não, com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos da Companhia.
- Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela diretoria.
- Concluimos sobre a adequação do uso, pela diretoria, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional da Companhia. Se concluímos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações financeiras ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar a Companhia a não mais se manter em continuidade operacional.
- Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações financeiras inclusive as divulgações e se as demonstrações financeiras representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.



Building a better
working world

Centro Empresarial PB 370
Praia de Botafogo, 370
8º ao 10º andar - Botafogo
22250-040 - Rio de Janeiro - RJ - Brasil
Tel: +55 21 3263-7000
ey.com.br

Comunicamo-nos com os responsáveis pela governança a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.

Fornecemos também aos responsáveis pela governança declaração de que cumprimos com as exigências éticas relevantes, incluindo os requisitos aplicáveis de independência, e comunicamos todos os eventuais relacionamentos ou assuntos que poderiam afetar, consideravelmente, nossa independência, incluindo, quando aplicável, as respectivas salvaguardas.

Dos assuntos que foram objeto de comunicação com os responsáveis pela governança, determinamos aquele que foi considerado como mais significativo na auditoria das demonstrações financeiras do exercício corrente e que, dessa maneira, constitui o principal assunto de auditoria. Descrevemos esse assunto em nosso relatório de auditoria, a menos que lei ou regulamento tenha proibido divulgação pública do assunto, ou quando, em circunstâncias extremamente raras, determinamos que o assunto não deve ser comunicado em nosso relatório porque as consequências adversas de tal comunicação podem, dentro de uma perspectiva razoável, superar os benefícios da comunicação para o interesse público.

Rio de Janeiro, 30 de março de 2023.

ERNST & YOUNG
Auditores Independentes S/S Ltda.
CRC SP-015199/F



Gláucio Dutra da Silva
Contador CRC-RJ090174/O

DECLARAÇÃO

A Simplific Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. declara que (i) se encontra plenamente apta a continuar exercendo a função de Agente Fiduciário da emissão a que se refere este relatório e que inexistem situações de conflito de interesses que impeçam a continuidade do exercício da função; (ii) a emissora manteve atualizadas as informações periódicas junto ao agente fiduciário durante o período a que se refere este relatório e não tem conhecimento de eventual omissão ou inconsistência contida nas informações divulgadas pela companhia ou, ainda, de inadimplemento ou atraso na obrigatória prestação de informações pela companhia, dentro dos parâmetros estabelecidos na documentação da emissão; (iii) não foram entregues bens e valores à sua administração; (iv) não foram identificadas alterações estatutárias ocorridas no exercício social com efeitos relevantes para os titulares dos valores mobiliários objeto deste relatório; e (v) inexistem outras emissões de valores mobiliários, públicas ou privadas, feitas pelo emissor, por sociedade coligada, controlada, controladora ou integrante do mesmo grupo do emissor em que tenha atuado no mesmo exercício como agente fiduciário.

As informações contidas no presente relatório estão baseadas exclusivamente na documentação recebida pelo Agente Fiduciário nos termos dos Instrumentos da operação, incluindo documentação fornecida pela Emissora.

As informações contidas neste relatório não representam uma recomendação de investimento, uma análise de crédito ou da situação econômica ou financeira da Emissora, nem tampouco garantia, explícita ou implícita, acerca do pontual pagamento das obrigações relativas aos títulos emitidos.

Rio de Janeiro, Abril de 2023

Simplific Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.
Agente Fiduciário